



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Junqueiro

LEI Nº 339/93

de 1º de setembro de 1993

↓
○

"Considero de Utilidade Pública
a Fundação de Assistência à
Criança e ao Adolescente da
cidade de Junqueiro e dá ou-
tra provisões."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pú-
blica a Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente de
Junqueiro, entidade filantrópica sem fins lucrativos, e que terá
solo e fôro nessa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro, ao 1º dia
do mês de setembro de 1993.

Genésio Teixeira
GENÉSIO TEIXEIRA
MUNDO TEMOTEÓ DOS SANTOS

PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secre-
taria da Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro, aos
1º de setembro de 1993.

Maria Selma Costa Temoteo
MARIA SELMA COSTA TEMOTEO
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO